

Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CC5245C8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 6.476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, para transferir a Seção de Emissão e Controle de Alvarás da estrutura da Secretaria de Administração e Finanças para a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida a Seção de Emissão e Controle de Alvarás, atualmente vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a consequente alteração dos Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS
COMMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
SEÇÃO DE EMISSÃO E CONTROLE DE ALVARÁS	CHEFE	CC13

(NR)”

Art. 3º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, em relação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II
ORGANOGRAMA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

*** Esta Lei está disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2B4CD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA CME Nº 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação do Município de Pato Branco.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e com base no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2020, que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

Considerando os questionamentos apresentados na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 21 de agosto de 2025, referente à substituição da representante da entidade Associação dos Professores do Paraná - APP Sindicato; e Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência e a lisura nas decisões do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, com a finalidade de averiguar a legalidade das decisões tomadas pela Associação dos Professores do Paraná - APP Sindicato e por este Conselho quanto à substituição da representante membro da AAP Sindicato Sra. Michelle Franco Brunismann.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
Carla Piragibe Severo Tavares – Conselheira
Keytty Anny Santos – Conselheira
Carolina Vendrusculo Sgarbosa – Conselheira

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – proceder à análise documental referente ao pedido de substituição encaminhado pela Associação dos Professores do Paraná - APP Sindicato;

II – verificar a conformidade do processo de substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, com a Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018, o Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2020, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e demais normativos aplicáveis;

III – avaliar os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação, relacionados com o caso em análise;

IV – elaborar relatório conclusivo, fundamentado, a ser apresentado em reunião plenária do Conselho Municipal de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data publicação desta Portaria.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente já protocolada neste Conselho Municipal, podendo solicitar informações complementares que julgar necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA CACIANA MARTINI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marilde Santini
Código Identificador:0D851FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.306/2025– DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.306/2025– de 15 de setembro de 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SÃO CARLOS, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.